LEI Nº 5 7 4 1

(16 DE SETEMBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "DIA DO TESTE DE CORES ISHIHARA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Dia do Teste de Cores Ishihara", a ser realizado, anualmente, na segunda quinta-feira do mês de outubro, data consagrada pela Organização Mundial de Saúde como dia mundial da visão.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de identificação e diagnóstico de pessoas com daltonismo, por meio da aplicação do teste de cores de Ishihara, bem como a realização de palestras, debates e eventos relacionados ao tema.

Art. 2º. O "Dia do Teste de Cores Ishihara" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 16 de setembro de 2.022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 126/2022 de autoria do Vereador Eudes Oliveira Santos Meira.
Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

AUTÓGRAFO Nº 142/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022
PROJETO DE LEI Nº 126/2022

Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "DIA DO TESTE DE CORES ISHIHARA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Dia do Teste de Cores Ishihara", a ser realizado, anualmente, na segunda quinta-feira do mês de outubro, data consagrada pela Organização Mundial de Saúde como dia mundial da visão.

Parágrafo único. Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de identificação e diagnóstico de pessoas com daltonismo, por meio da aplicação do teste de cores de Ishihara, bem como a realização de palestras, debates e eventos relacionados ao tema.

Art. 2º. O "Dia do Teste de Cores Ishihara" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: Eudes Oliveira Santos Meira

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.741, de 16 de setembro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 23 de setembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de setembro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo